



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2015
Processo Licitatório nº 1/2015 – Convite nº 1/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado, por seu Presidente Vereador **HILDO GROMANN**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: JAIME ZANANDREA – ELETRONICA COBRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.613.179/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 43, Centro, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Jaime Zanandrea, residente e domiciliado em Erechim/RS.

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de sistema de som completo para instalação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Sistema de som completo composto por: - 01(um) controle microfone chairman; - 09(nove) microfones delegados, dotados de cápsula tipo Taylor, com conexões de áudio, entrada e saída que permita o controle do microfone chairman e delegados; - 01(um) Amplificador stereo, com duas entradas auxiliares, entrada USB, cartão SD/MML com potência mínima de 50W + 50W; - 06(seis) arandelas com alto falante de no mínimo 6", twitter de 1" PI, com potência mínima de 25W RMS, em formato retangular. Marca:JTS/ JBL / LANDSCAPE	R\$ 13.875,00	R\$ 13.875,00

TOTAL GERAL R\$ 13.875,00

1.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no **Edital de Licitação – Convite nº 1/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto contratado, bem como a instalação do mesmo, deverá ocorrer junto à Câmara Municipal de Vereadores, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características e especificações, podendo, em caso desacordo ser rescindido o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste edital.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária corrente da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER LEGISLATIVO

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, 28 de Abril de 2015.

HILDO GROMANN
PODER LEGISLATIVO
CONTRATANTE

JAIME ZANANDREA – ELETRONICA COBRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____